

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 213

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 25 de novembro de 2015

Gerente do BB é preso na Operação Pulverização

Desvios de recursos públicos ultrapassam os R\$ 3 milhões, até maio de 2014

Mais um integrante da organização criminosa alvo da Operação Pulverização foi preso, nessa terça-feira (23). O gerente da agência do Banco do Brasil em Palmares, Fernando Nazareno Santos de Arruda, vai cumprir prisão preventiva por formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e peculato.

O gerente era o facilitador bancário para as operações financeiras da organização, que movimentava dinheiro através de contas cadastradas na agência em que ele trabalhava. Segundo a promotora de Justiça Vanessa Cavalcanti de Araújo,

a agência do Banco de Brasil gerenciada por ele administrava contas das empresas fantasmas pertencentes à organização. “Ele, inclusive, fazia transferências monetárias de somas expressivas de sua conta pessoal para contas de pessoas que figuravam como laranjas no esquema fraudulento”, explicou a promotora.

A Operação Pulverização, deflagrada em 19 de novembro deste ano, foi resultado de seis meses de investigação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecco), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em cinco municípios da região: Belém de

Maria, Água Preta, Palmares, Catende e Caruaru.

O MPPE recebeu denúncias sobre desvios de recursos públicos em Belém de Maria. As investigações englobam de 2013 à julho de 2015, quando foram apontados rombos no erário da cidade que ultrapassam os R\$ 3 milhões até maio de 2014. Prevê-se ainda um considerável aumento no rombo das contas municipais, em decorrência da organização criminosa.

Os crimes identificados foram fraudes de licitação (Lei 8666/93), lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) e organização criminosa (Lei 12.850/03), corrupção passiva (artigo 317 do

CPB) e peculato (artigo 312 do CPB).

Além de Fernando Nazareno Santos de Arruda, já foram presos Clécio Carlos Feitosa da Silva Filho, José Ginaldo Ferreira e Edvaldo Ferreira dos Santos. E ainda, Nicolas Mateus de Lima Santos (detido por um dia para averiguar a sua participação por ter sido encontrado na posse de documentos das empresas investigadas), Júlio Ferreira dos Santos, Manoel Elivaldo Gomes da Silva e Benevilson Laurêncio Duarte (ex-secretário de Finanças de Belém de Maria).

Mais informações
www.mppe.mp.br

CARNAVAL DE OLINDA

MPPE discute defesa dos direitos da criança

A promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Aline Aroxelas, reuniu, em audiência no último dia 20, várias autoridades municipais para tratar dos protocolos de atuação para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, durante o carnaval 2016, em Olinda. Entre as deliberações estão ações e estratégias quanto a crianças e adolescentes que catam latas e outros recicláveis; a comercialização de bebidas alcoólicas; a atuação do Conselho Tutelar; estratégias descentralizadas voltadas para as demais áreas de Olinda que não a do Sítio Histórico, tendo em vista os carnavais de bairros; entre outras medidas.

Na reunião, representantes

da Defensoria Pública; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDS-CDH); da Polícia Militar e dos Conselhos Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente fizeram exposições de seus planejamentos, deixando cópias dos arquivos na Promotoria de Justiça.

A SDSCDH se comprometeu a, assim que possível, enviar ao MPPE os números de telefones que poderão ser acionados para a defesa da infância e juventude no Carnaval 2016 e prévias, assim como encaminhar o relatório dos atendimentos realizados durante o carnaval 2015.

Mais informações
www.mppe.mp.br

AVISO

Documentos devem ser enviados até 30/11

Em virtude do feriado de Nossa Senhora da Conceição (8 de dezembro) e do vintouro recesso ministerial (24 a 31 de dezembro), a Secretaria-Geral do MPPE avisa que todos os documentos com impacto financeiro correspondentes ao mês de dezembro (férias, plantão ministerial, auxílio-refeição, inclusão/exclusão de dependentes, licenças-prêmio, entre outros) devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) até o dia **30 de novembro**, contendo o despacho final.

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

Jaboatão deve se abster de renovar contrato de serviço

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, ao procurador-geral do município, Henrique de Andrade Leite e à secretária-executiva de formação e gestão de pessoas, Mirtes Cordeiro, que não seja renovada a prorrogação do contrato vigente nº 045/14, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para a Secretaria de Políticas Sociais Integradas (Sepsi). As autoridades notificadas também deverão abs-

ter-se de celebrar outros contratos de teor similar.

De acordo com a promotora Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, a atividade de vigilância patrimonial desarmada é inerente à categoria funcional de guarda municipal 1, abrangida por plano de cargos e salários do município, conforme disposto em Lei. Inclusive, o concurso público realizado para provimento efetivo do cargo em Jaboatão dos Guararapes ainda está vigente.

No documento, Ana Luiza Figueiredo informa que

a terceirização é uma atividade frequente no Brasil. A prática não pode referir-se a atividades-fim do órgão contratante, mas somente atividades-meio, como conservação, limpeza, segurança e recepção, desde que não haja órgão específico no âmbito da administração pública, cujas atribuições institucionais sejam a prestação de serviços terceirizados.

O acatamento ou não da recomendação, publicada no Diário Oficial desta terça-feira (24), deve ser informado ao MPPE no prazo de 15 dias.

PPA

Módulo Previdenciário com inscrições abertas

O Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DM-DRH), da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realiza, no dias 3 e 4 de dezembro, a partir das 13h, na sala A, da Escola Superior, o *Módulo Previdenciário do Futuro Planejado*, do Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA). Os interessados podem se inscrever até o dia 2 de dezembro, por meio de formulário disponível no site: www.instant.ly/s/263et.

A abertura do programa será feita com o monólogo *Semente o que muda permane-*

ce verdadeiro, da servidora Mariângela Valença. Depois, serão abordados temas como: espécies de aposentadoria no MPPE; direitos e exigências legais para a aposentadoria; previdência complementar; novos rumos da previdência no Estado; visão geral da Previdência Social no Brasil; regime jurídico funcional e regime previdenciário; regras de transição, regra geral; apuração de tempo para aposentadoria; pensão por morte; tópicos relevantes sobre contribuição previdenciária; abono de permanência e aposentadorias por invalidez.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.120/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 190/2015 da 12ª Circunscrição, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, no período de 23/11/2015 a 02/12/2015, durante a licença prêmio da Bela. Camila Amaral de Melo Teixeira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.121/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para acompanhar oitiva referente ao Processo nº 0058760-53.2015.8.14.0000, a se realizar no dia 25/11/2015, pelas 09 horas, no Fórum da Comarca de Garanhuns.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.122/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 10891-10.2015.8.17.0001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.123/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, nos autos do processo nº 180002-97.2014, a se realizar no dia 30/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.108/2.015

CONSIDERANDO o ofício nº 16/2015/CSP/CNMP o qual determina que as repartições de Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão também devem ser visitadas durante o Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO que o CNMP estendeu o controle externo por mais dois meses no ano;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 789/2015, alterada pela Portaria POR-PGJ nº 802/2015 que instituiu a Comissão Permanente de Controle Externo da Atividade Policial e que atribui aos servidores a retribuição prevista no art. 4ª da Lei nº 13536/2008, nos meses de maio e novembro;

RESOLVE:

I - Estender a atuação da Comissão Permanente de Controle Externo da atividade policial por mais dois meses;

II - Atribuir aos servidores abaixo indicados a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, que será paga no mês de dezembro de 2015 e nos meses de abril, maio, novembro e dezembro de 2016.

Maria da Conceição Pacheco de Melo, matrícula nº 189.254-1; Sílvia Cristina Donato Pessoa, matrícula nº 189.577-0; Solange Barbosa de Oliveira, matrícula nº 189.172-3; Tarcísio Rodrigues de Lima, matrícula nº 188.073-0, e Vânia Alves Lourenço, matrícula nº 188.727-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos

24.11.2015

Expediente n.º: s/n/2015
Processo n.º: 0044032-4/2015
Requerente: **4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos Institucionais*

Expediente n.º: s/n/2015
Processo n.º: 0041397-6/2015
Requerente: **VALTER RODRIGUES DA ROSA BORGES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 45621/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 45601/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: Cliente. Arquive-se.

Número protocolo: 45543/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 45386/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Como pede. À CMGP para providências.

Número protocolo: 45384/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 45341/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 45361/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 45201/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/11/2015

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: Autorizo o afastamento, nos termos do Aviso nº 016/2.015. À Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 05/11/2015

Expediente n.º: 314/15

Processo n.º: 0041360-5/2015

Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**

Assunto: Ofícios

Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do TJPE para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO**, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.11.2015

Expediente n.º: 336/15

Processo n.º: 0042641-8/2015

Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 2.106/2015, publicada no DOE do dia 18.11.2015. Arquive-se*

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0042658-7/2015

Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 2.105/2015, publicada no DOE do dia 18.11.2015. Arquive-se*

Expediente n.º: 179/2015

Processo n.º: 0042675-6/2015

Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 2.107/2015, publicada no DOE do dia 18.11.2015. Arquive-se*

Procuradoria-Geral de Justiça, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 24/11/2015:

Auto nº 2015/1951900

SIG nº 5383-1/2015

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício CGMP nº 0320/2015

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Encaminha cópia de requerimento formulado por Promotor de Justiça de Camaragibe por ocasião da correição ordinária nº 005/2015.

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que se promova seu apensamento ao auto nº 2015/2117035, visando análise conjunta quanto à criação de duas promotorias de Justiça criminais de Camaragibe, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Recife, 16 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

Auto nº 2015/2126735

SIG nº 43632-0/2015

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Procurador Geral de Justiça

Assunto: Estudo para alteração da Lei Complementar nº 12/94, visando priorizar o auxílio moradia e alimentação como verba indenizatória

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, referente ao texto do anteprojeto de lei que altera a Lei Complementar nº 12/94, prevendo o auxílio moradia e auxílio alimentação como verba indenizatória, acompanhado de sua exposição de motivos, ao Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, na forma do art. 12, inc. I, da Lei Complementar, visando o parecer, vez que se trata de matéria relativa à autonomia do Ministério Público, para fins de posterior remessa à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Oficie-se, encaminhando os autos. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 16 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Origem: Relatório Conclusivo de Inspeção no MPPE – item 31.1.39 Interessado: Procurador-Geral de Justiça; Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Designações precárias para atuação nos feitos perante unidades judiciais

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, e determino sejam adotadas as seguintes providências voltadas à promoção da organização da estrutura de Cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco: a) encaminhamento de proposta ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação conforme determina o artigo 12, inciso II, c/c o artigo 21, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica deste Ministério Público, composta de duas partes: I – Resolução modificando e fixando atribuições de Cargos de Promotor de Justiça, mediante Resolução; II – projeto de Lei dispondo sobre a extinção e criação de cargos de Promotor de Justiça; b) expedição de ofício ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que sejam adotadas providências com a finalidade de tornar sem efeito as designações para atuação nos feitos indicadas no demonstrativo acostado aos autos.

Recife, 12 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Auto nº 2015/1948229

SIG nº 58705-7/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício CGMP nº 3388/2014

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Encaminha cópia de requerimento formulado por Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata por ocasião da correição ordinária nº 215/2014.

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa as atribuições das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata, nos termos do sugerido pela Corregedoria Geral do Ministério Público e na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa juntar aos autos minuta de resolução. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Recife, 16 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3

Dia: 20/11/2015:**Procedimento Administrativo**
SIIG nº 0003816-0/2015**Interessada: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Públicos de Contas de Pernambuco****Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 2º, incisos V e VII, e do art. 4º, inciso III, todos da Lei nº 563/1997, do Município de Carnaíba-PE.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor dos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 2º e dos incisos II e III do art. 4º, todos da Lei Municipal nº 563/1997, do Município de Carnaíba-PE, visto que violam o artigo 97, *caput* e inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação aos Procuradores do Ministério Público de Contas ora interessados, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 20 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça**Dia: 20/11/2015:****Procedimento Administrativo**
SIIG nº 0003813-6/2015**Interessada: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Públicos de Contas de Pernambuco****Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 1º, incisos III e V, e do art. 3º, todos da Lei nº 494/2000, do Município de Venturosa-PE.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 1º, incisos III e V, e do art. 3º, 3 (com redação dada pela Lei nº 576/2006), todos da Lei nº 494/2000, do Município de Venturosa-PE, visto que violam o artigo 97, *caput* e inciso VII da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação aos Procuradores do Ministério Público de Contas ora interessados, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 20 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça**Dia: 20/11/2015:****Procedimento Administrativo**
SIIG nº 0003777-6/2015**Interessada: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Públicos de Contas de Pernambuco****Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei nº 78/2001, do Município de Casinhas-PE.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 1º, incisos III e VI, da Lei nº 78/2001 do Município de Casinhas-PE, visto que violam o artigo 97, *caput* e inciso VII da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação aos Procuradores do Ministério Público de Contas ora interessados, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 20 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça**Dia: 20/11/2015:****Procedimento Administrativo**
SIIG nº 0003782-2/2015**Interessada: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Públicos de Contas de Pernambuco****Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei nº 456/2006, do Município de Chã Grande/PE.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional, e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei Municipal nº 454/2006, do Município de Chã Grande-PE, visto que violam o artigo 97, *caput* e inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação aos Procuradores do Ministério Público de Contas ora interessados, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 20 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça**Dia: 20/11/2015:****Procedimento Administrativo**
SIIG nº 0003746-2/2015**Interessada: Gustavo Massa e Cristiano Pimentel, Procuradores do Ministério Públicos de Contas de Pernambuco****Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei nº 1.382/1999, do Município de Canhotinho/PE.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional, e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 1º, incisos III e VI, e do art. 3º, todos da Lei nº 1.382/1999, do Município de Canhotinho-PE, visto que violam o artigo 97, *caput* e inciso VII da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação aos Procuradores do Ministério Público de Contas ora interessados, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 20 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos****RELATÓRIOS: AGOSTO/2015**
Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Agosto/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	15	22	0	37	18	19	A assessora está acumulando o cargo de 9ª Procuradora de Justiça Cível.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	20	0	21	16	5	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	5	0	6	6	0	Licença médica de 29/07 a 11/08 e de 19/08 a 30/08/2015.
Tatiana de Souza Leão Araújo	1	17	0	18	18	0	
TOTAL	18	64	0	82	58	24	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	0			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	0	2			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2	0	1	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	0	0	2			
TOTAL	5	0	1	4			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS							
	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	24	4	28	5	23		

Atuação da Procuradoria Geral								
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	1	1		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	Observação	
Fernando Barros de Lima	0	0	0	0	1	1		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	17	58	5	1	0	81		
TOTAL	17	58	5	1	2	83		
Processos Judiciais com Decisão								
	Total	%						
Convergentes com o Parecer Ministerial	8	47						

Divergentes do Parecer Ministerial	2	12			
Sem Atuação Ministerial	5	29			
Outros	2	12			
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público
Ana Maria do Amaral Marinho		0		0	0
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima		2		0	0
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto		0		2	0
Tatiana de Souza Leão Araújo		0		0	3
Clênio Valença Avelino de Andrade		0		0	1
					Observação
					Assessoria Técnica em Matéria Cível
					Assessoria Técnica em Matéria Cível
					Assessoria Técnica em Matéria Cível
					Assessoria Técnica em Matéria Cível
					Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	9		1	1		1	4			1		1	17
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	9						1		1				11
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	2		1							1			5
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO							1	2					3
TOTAL	20	0	2	1	0	1	6	2	1	2	0	1	36

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	15

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
2	100	2	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	2
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	1
Outras ciências	1
Extintiva por prescrição	
TOTAL	4

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
1	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	4
4. Representação para Perda de Graduação	2

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	18

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (2)	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	10	28	28	66
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	2	2		4
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	8	14	6	28
TOTAL	20	44	34	98

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	18

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO AGOSTO/2015				
JUDICIAL	SALDO 31/07/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/08/2015
Judicial 2º grau	11	17	10	18
Artigo 28 do CPP	10	14	6	18
Conflito de Atribuição	5	1	0	6
Total	26	32	16	42
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/07/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/08/2015
Representações para Perda de Graduação	21	0	3	18
Representações de Tribunais de Contas	62	9	9	62
Representações Diversas	65	2	9	58
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	0	5	0	5
Procedimento de Investigação Criminal – DIV	2	5	0	7
Total	150	21	21	150
TOTAL GERAL	176	53	37	192

OBSERVAÇÕES:
40 (quarenta) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
16 (dezesesseis) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;
(1) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.
(2) MANIFESTAÇÃO – Constam 10 (dez) Portarias de conversão de Notícia de Fato em PIC.
OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a Coordenação Administrativa da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por determinação do Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Recife, 31 de agosto de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
AGOSTO DE 2015

Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	44	96	74	66

Extrajudicial	174	25	26	173
Total	218	121	100	239
Total de Ciéncias nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão				20
Trânsito em Julgado				0
Outras ciéncias				1
Total				21
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE				10
Número de Audiências				1
Total				11
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados				2
Representações para Perda de Graduação				2
Total				4
Recursos				
Razões de Recurso				0
Contrarrazões				1
Total				1

Recife, 24 de novembro de 2015.

Clénio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça
em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: SETEMBRO/2015
Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Setembro/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	19	25	0	44	17	27	A assessora está acumulando o cargo de 9ª Procuradora de Justiça Cível.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	5	22	0	27	23	4	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	14	0	14	14	0	Férias de 21/09 a 30/09/2015.
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	14	0	14	12	2	Férias de 01/09 a 16/09/2015.
TOTAL	24	75	0	99	66	33	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	0	1			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	1	0			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	0	3	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	0	0	1			
TOTAL	3	0	4	2			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS							
	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	23	1	24	5	19		

Atuação da Procuradoria Geral								
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	1	1		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total	Observação	
Clénio Valença Avelino de Andrade	18	0	5	1	5	29		
TOTAL	18	0	5	1	6	30		
Processos Judiciais com Decisão								
	Total	%						
Convergentes com o Parecer Ministerial	14	78						
Divergentes do Parecer Ministerial	0	0						
Sem Atuação Ministerial	1	6						
Outros	3	16						
Atuação nas Sessões do TJPE								
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público		Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível – no dia 14/09/2015, compareceu a Sessão da Corte Especial.	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	3		0		1		Assessora Técnica em Matéria Cível	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0		1		1		Assessora Técnica em Matéria Cível	
Tatiana de Souza Leão Araújo	0		1		1		Assessora Técnica em Matéria Cível	
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		2		Assessor Técnico em Matéria Administrativa	

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (!)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRAR RAZÕES	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR													0
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	12	1	3	1		1	1		1	2		2	24
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	10												10
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	2			1		2				2			7
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	1						3						4
TOTAL	25	1	3	2	0	3	4	0	1	4	0	2	45

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	13

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
3	100	3	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciéncias	3
Extintiva por prescrição	2
TOTAL	8

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
2. Aditamento de Denúncia	1
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	1
4. Representação para Perda de Graduação	

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (2)	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	8	5	1	14
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	9	8	7	24
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	48	44	101	193
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	4	5	16	25
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	30	23	12	65
TOTAL	99	85	137	321

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	99

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	a partir de 09/09/2015 (Portaria nº. 1.685/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	16/09/2015 a 15/10/2015	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO SETEMBRO/2015				
	SALDO 31/08/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/09/2015
JUDICIAL				
Judicial 2º grau	18	18	15	21
Artigo 28 do CPP	18	6	3	21
Conflito de Atribuição	6	4	2	8
Total	42	28	20	50
EXTRAJUDICIAL				
Representações para Perda de Graduação	18	2	0	20
Representações de Tribunais de Contas	62	4	48	18
Representações Diversas	58	9	39	28
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	5	39	0	44
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	7	28	0	35
Total	150	82	87	145
TOTAL GERAL	192	110	107	195

OBSERVAÇÕES:

147 (cento e quarenta e sete) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

11 (onze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

(1) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

(2) MANIFESTAÇÃO – Constatam 67 (sessenta e sete) Portarias de conversão de Notícia de Fato em PIC.

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a Coordenação Administrativa da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por determinação do Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Recife, 30 de setembro de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
SETEMBRO DE 2015

Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	66	103	86	83
Extrajudicial	173	83	92	164
Total	239	186	178	247

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	23
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	3
Total	26

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	14
Número de Audiências	1
Total	15

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
Representações para Perda de Graduação	0
Total	2

Recursos

Razões de Recurso	0
Contrarrazões	2
Total	2

Recife, 24 de novembro de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça
em Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015

PROCESSO SIIG N.º 0045069-6/2014.
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015.
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015.
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012015000260.
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
 CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (policloreto de vinila) e para persianas horizontais de alumínio, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.

Vigência: 12(doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

1.1 – Empresa(s) vencedora(s) e Preços Registrados:

1.	Empresa:	PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		
2.	CNPJ:	14.054.309/0001-79	Inscrição Estadual:	0455028-54
3.	Endereço:	Praça Seresteiro João Pequeno, 91, São José do Egito/PE, 56700-970		
4.	Telefone/FAX:	(81) 3059-7255	E-mail:	mario.filho22@hotmail.com
5.	Representante:	Mário Nascimento Conegundes Filho		
6.	Identidade:	1.816.200	Órgão Exp.:	SSP-PE
7.	CPF:	039.842.528-03		

Lote: 1 (Lote único)

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	371087-4	PERSIANA - TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA DE 89MM, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECAO 4,3CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX.	Decore Persianas e Cortinas	m²	1000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
	1.2	371103-0	PERSIANA - TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRATADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECORBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,8MM.	Decore Persianas e Cortinas	m²	1200	R\$ 118,00	R\$ 141.600,00
	1.3	371106-4	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM E INSTALACAO DE PERSIANA, NA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE.	M.O.	Unid	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
	1.4	371108-0	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM E INSTALACAO DE PERSIANA, NA ZONA DA MATA.	M.O.	Unid	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
	1.5	371113-7	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM E INSTALACAO DE PERSIANA, NO AGRESTE.	M.O.	Unid	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
	1.6	371109-9	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM E INSTALACAO DE PERSIANA, NO SERTAO E NO VALE DO SAO FRANCISCO.	M.O.	Unid	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"								R\$ 319.950,00
TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS								

1.2 – Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ 319.950,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: SR. OTÁVIO AUGUSTO G. M. DE ALMEIDA, DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Secretaria Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/15

EMENTA: Regulamenta a concessão do Auxílio-Transporte dos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do auxílio-transporte dos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, instituído pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto no art. 13, V da Resolução nº001/2015, da Secretária Geral do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio-transporte aos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que estiverem em atividade conforme Termo de Compromisso de Estágio, na proporção 02 (dois) deslocamentos diários, e obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - O Auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal pelos estagiários participantes do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio - PENUM, nos deslocamentos de suas residências para os locais de estágio e vice-versa.

Art. 3º - O valor do Auxílio-transporte corresponderá ao valor do anel viário "A" vigente na área metropolitana, relativo aos dias de efetivos deslocamento para o local de estágio com base na tabela de valores estabelecida pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

Parágrafo único - Os estagiários com exercício fora da Região Metropolitana e no interior do estado, desde que devidamente comprovado e obedecidos os requisitos desta Resolução, farão jus ao auxílio com base no anel viário "B" do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Art. 4º - Os estagiários lotados na Região Metropolitana, que comprovarem a necessidade de duas conduções para deslocamento casa-local de estágio, farão jus à percepção de forma do parágrafo único do art. 3º.

Art. 5º - O estagiário receberá em pecúnia, o valor mensal do auxílio-transporte, na data do pagamento da bolsa auxílio, referente ao mês subsequente.

§ 1º - Será descontado o auxílio-transporte relativo ao dia não trabalhado, considerando a proporcionalidade de dois deslocamentos diários.

§ 2º - Fica vedado o pagamento do benefício em caso de qualquer ausência ao estágio, faltas abonadas, gozo de recesso remunerado, ou quaisquer afastamentos legais.

§ 3º - Não serão descontadas as ausências e afastamentos para participação em programa de capacitação regularmente instituído pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, e outros eventos similares, autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 4º - Em caso de ocorrência de evento impeditivo à percepção do benefício, os valores recebidos a mais serão descontados no mês subsequente ao evento, após a conclusão do processo de controle de frequência mensal.

Art. 6º - O reajuste do benefício se dará de forma automática sempre que houver aumento das passagens vigentes na área metropolitana do Recife, acompanhando os valores fixados pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

Art. 7º - A Divisão Ministerial de Estágio ficará responsável pelo controle da concessão do benefício, devendo o estagiário preencher e assinar o Termo de Adesão, anexando comprovante de residência.

§ 1º - O estagiário deverá fazer o cadastramento do auxílio transporte sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 8º - O benefício não poderá ser:

I - percebido cumulativamente com qualquer outro benefício de idêntica finalidade;

II - incorporado a bolsa auxílio ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação *in natura*;

III - considerado rendimento tributável;

IV - objeto de descontos não previstos em Lei.

Art. 9º - As justificativas descritas no Parágrafo único do art. 3º deverão ser entregues a Divisão Ministerial de Estágio até o dia 15 de dezembro de 2015, caso contrário serão pagos os valores descritos no caput do mesmo art.

Parágrafo único - As justificativas entregues após este período serão pagas a partir do mês subsequente a data do requerimento.
 Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 24/11/15

Expediente: CI 035 /2015
 Processo:0042917-5 /2015
 Requerente: CAOP de Defesa do Patrimônio Público
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 122 /2015
 Processo: 0042964-7/2015
 Requerente: Departamento Ministerial de pagamento de pessoal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária

Expediente: Ofício 049/2015
 Processo: 0040617-0/2015
 Requerente: PJ Olinda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 004/2015
 Processo: 0043776-0/2015
 Requerente: Coord. Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 172/2015
 Processo: 0041847-6/2015
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação em banco de horas.

Expediente: CI 193/2015
 Processo: 0043691-5/2015
 Requerente: PJ Buique
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação em banco de horas.

Expediente: Ofício 1620/2015
 Processo: 0041174-8/2015
 Requerente: PJ Defesa da Cidadania
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Ofício 1614 /2015
 Processo: 0041163-6/2015
 Requerente: PJ Defesa da Cidadania
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: Ofício 1616 /2015
 Processo: 0041153-5/2015
 Requerente: PJ Defesa da Cidadania
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: Of. 243/2015
 Processo: 0042881-5/2015
 Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 1613/2015
 Processo: 0041170-4/2015
 Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Req. s/n /2015
 Processo: 0042655-4/2015
 Requerente: Andréa Vasconcelos de Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 172/2015
 Processo: 0041847-6/2015
 Requerente: Antônio Carlos Cavalcanti de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n /2015
 Processo: 0043244-8/2015

Requerente: UNIFAVIP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Req. s/n/2015
Processo: 0042565-4/2015
Requerente: Manoel Antônio Eloi da Dilva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para elaborar Termo Aditivo de Convênio.

Expediente: Req.s/n/2015
Processo: 0042482-2/15
Requerente: Aluizio Ferreira dos Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of. 1780/15
Processo: 0043158-3/2015
Requerente: Dra. Helena Capela
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 1613/2015
Processo: 0041170-4/15
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Of. 243/2015
Processo: 0042881-5/15
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 1619/2015
Processo: 0041183-8/15
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Procedimento Administrativo nº 2015/2070614
SijG nº 0030194-8/2013
Assunto:Encaminhamento
Despacho: Ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça.
Considerando a manifestação da ATMA – C e o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial;
Considerando que a decisão da Comissão de Processo Disciplinar foi pela responsabilização do servidor(a), pelo ressarcimento dos danos causados ao erário, bem como aplicação da penalidade prevista no art. 199, inciso V, da Lei nº 6.123/68, tudo em conformidade com os autos e a decisão proferidas às fls. 155/175. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 162/2015
Processo: 0028286-8/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 46021/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 235/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44102/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: RENATA PEREIRA GARCIA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43642/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43742/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 32741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ÁTILA ALVES PIRES
Despacho: Segue para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 45042/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ISA DANNIELE DE MELO NETO
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45802/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45822/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: WALDERLINS NUNES CAVALCANTE
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42481/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: DIEGO FREITAS SANTOS
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 233/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45581/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38481/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARÍLIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43341/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ELIANE XAVIER DE ANDRADE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45401/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR
Despacho: Requerimento já deferido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38061/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: DESANTIS FARIAS
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45321/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43583/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45381/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45541/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42722/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES
Despacho: Requerimento já deferido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44561/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Indefiro o pedido. Segue para comunicar à requerente da necessidade de solicitar um novo período válido.

Número protocolo: 45385/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARIA CHRISTINA RAMOS BARBOZA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45001/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44921/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: JOSENILSON BARBOZA DA COSTA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ANA MOURA DE ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38063/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 36762/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES BRITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 31361/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45421/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44824/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 22522/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Transferência de exercício
Data do Despacho: 24/11/2015
Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES
Despacho: Requerimento finalizado por perda do objeto.

Recife, 24 de novembro de 2015

Aginaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 24/11/15
Expediente: CI 227/2015
Processo nº 0043812-0/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 131/2015
Processo nº 0042412-4/2015
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/2015
Processo nº 0040765-4/2015
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 209/2015
Processo nº 0043597-1/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/2015
Processo nº 0043803-0/2015
Requerente: DIMMC

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 125/2015
Processo nº 0043802-8/2015
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 123/2015
Processo nº 0043805-2/2015
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 105/2015
Processo nº 0043732-1/2015
Requerente: Gabinete do Procurador Geral de Justiça
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para deliberação.

Expediente: CI 228/2015
Processo nº 0044080-7/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 167/2015
Processo nº 0043300-1/2015
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 1646/2015
Processo nº 0039840-6/2015
Requerente: Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Considerando o parecer da AJM (fs.03) esta SGMP sugere o arquivamento do presente processo.

Expediente: CI 24/2015
Processo nº 0044227-1/2015
Requerente: PJ de Fernando de Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF S/N/2015
Processo nº 0044230-4/2015
Requerente: PJ de Fernando de Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 24 de novembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PORTARIA Nº 42/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, com atuação nas execuções penais, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 046/2013**, doravante renumerado para **046.010/2013**, no âmbito desta 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, referente ao transporte de presidiários;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CRIMINAL e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 19 de novembro de 2015.

Irene Cardoso Sousa
21ª Promotora de Justiça Criminal

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO-CULTURAL****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO MARÇAL ALVES**, brasileiro, natural de Petrolina, Pernambuco, inscrito no RG nº 3025727 SSP/PA, residente à Rua do Campo, S/N (ponto de referência: próximo ao açougue de Joãozinho), Rajada, Petrolina-PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, vem firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduita

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração por meio do Boletim de Ocorrência Nº 15E2149002158, relativo à infração prevista no artigo 32, da Lei 9.605/98, qual seja:
“Art. 32 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – Detenção, de 3(trÊs) meses a 1 (um) ano, e multa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental *in natura*, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, submeter à **Associação de Proteção Animal e Ambiental do Vale do São Francisco – Associação Proteger, CNPJ 17.402.119/0001-93**, mensalmente a doação da ração animal Chef CAT Farmina 25kg, durante 6 (seis) meses, iniciando-se no 5º dia útil de dezembro do corrente ano, com termo final até o 5º dia útil de maio de 2016;

CLÁUSULA 2ª: O Compromissário deverá cumprir dita obrigação acima descrita mediante a entrega da mercancia na rua Major Alcides Padilha, centro, nesta urbe, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, recebendo do preposto da Associação Proteger o respectivo documento de RECIBO. A beneficiária deste compromisso, Associação Proteger, remeterá a esta Promotora de Justiça mensalmente comprovação do cumprimento da obrigação ora pactuada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento;

CLÁUSULA 3ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pelo Compromissário, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acerto;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduita dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

CLÁUSULA 7ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares; Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina, 18 de novembro de 2015.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

MÁRCIO ANTONIO MARÇAL ALVES
Compromissário

Leandro Henrique Fonseca Amorim
OAB-PE 25306-D

Testemunhas:
Ana Carla Mendes
Evani Perpétua Rodrigues

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA SIRONIDE SAMPAIO DOS SANTOS**, 087 988163351, brasileira, natural de Petrolina, Pernambuco, inscrito no RG nº 8.187.081 SDS/PE, residente à Rua 32, Nº 350, Loteamento Recife, Petrolina-PE, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, vem firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduita,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração por meio do Boletim de Ocorrência Nº 15E2149002158, relativo à violação prevista no artigo 32, da Lei 9.605/98, qual seja:
“Art. 32 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – Detenção, de 3(trÊs) meses a 1 (um) ano e multa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental *in natura*, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: A Compromissária assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, submeter à **Associação de Proteção Animal e Ambiental do Vale do São Francisco – Associação Proteger, CNPJ 17.402.119/0001-93**, mensalmente a doação da ração animal Chef Dog Farmina 25kg, durante 1 (um) ano, iniciando-se no 5º dia útil de dezembro do corrente ano, com termo final até o 5º dia útil de novembro de 2016;

CLÁUSULA 2ª: A Compromissária deverá cumprir dita obrigação acima descrita mediante a entrega da mercancia na rua Major Alcides Padilha, centro, nesta urbe, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, recebendo do preposto da Associação Proteger o respectivo documento de RECIBO. A beneficiária deste compromisso, Associação Proteger, remeterá a esta Promotora de Justiça mensalmente comprovação do cumprimento da obrigação ora pactuada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento;

CLÁUSULA 3ª: A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pelo Compromissário, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acerto;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduita dar-se-á face à constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

CLÁUSULA 7ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares; Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina, 20 de novembro de 2015.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

MARIA SIRONIDE SAMPAIO DOS SANTOS
Compromissária

Dra. Isabel Alice Macedo
Defensora Pública

Testemunhas:
Ana Carla Mendes
Evani Perpétua Rodrigues

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAMBÉ
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que esta subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4º dispõe que *“Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.”*

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal nº 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11 dispõe que *“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições [...]”*;

CONSIDERANDO que se extrai do Princípio da Legalidade a obrigatoriedade do concurso público, como regra, vedando ao administrador praticar atos que não atendam ao interesse público e ao Princípio da Moralidade, bem como subordinando o administrador à lei, de forma a coibir inovações de meios de ingresso de pessoal no serviço público que não os respaldados na Constituição;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obedecer à regra do concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, apenas em caráter excepcional, é autorizada a contratação temporária, com fulcro no inciso IX, do artigo 37 da Lei Maior;

CONSIDERANDO que o Município de Itambé/PE praticou diversos atos administrativos de contratação irregular de pessoal na Administração Municipal para o exercício dos cargos de Guarda Civil Militar e Agente de Fiscalização de Trânsito, sem prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte E Guarda Civil Municipal, não possuem natureza jurídica de chefia, direção e assessoramento, configurando, em verdade, cargos com atribuições de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a inexistência de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Magna Carta, que justifique as contratações anteriormente mencionadas;

CONSIDERANDO, enfim, que existia na época **concurso público válido** neste Município (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013 e Nº 002/2013), a partir do qual foram aprovados candidatos para os mesmos cargos acima indicados;

CONSIDERANDO que eventual resistência do gestor público recomendado em executar as providências ora recomendadas, **permanecendo inerte mesmo após identificado** acerca da presente Recomendação Ministerial e, conseqüentemente, da violação ao Princípio do Concurso Público com a manutenção das aludidas nomeações, **configura flagrantemente o elemento volitivo consistente no dolo genérico, para fins de caracterização de ato de improbidade administrativa, passível das sanções constantes da Lei nº 8.429/92;**

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Itambé/Pe, o Sr. BRUNO BORBA RIBEIRO, que:

a) **efetue, no prazo 15 (quinze) dias, uma regularização administrativa no quadro de pessoal, exonerando todos as pessoas nomeadas irregularmente, vez referidos cargos (Guarda Civil Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte) DEVEM SER PROVIDOS POR REGULAR CONCURSO PÚBLICO**, com respeito aos princípios norteadores da Administração Pública;

b) remeta a esta Promotora de Justiça, mediante ofício, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de exoneração das pessoas que ocupam os cargos irregularmente. bem como informações acerca da regularização administrativa recomendada.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (art. 37, II, V e IX da CF), sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itambé, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Itambé, 17 de Novembro de 2015.

FABIANA M. R. DE LIMA
Promotora de Justiça

Centro de Apoio Operacional

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com Atuação na Defesa da Saúde

A V I S O
(2ª publicação)

AVISO aos Senhores Membros da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns, com atuação na área da saúde, a realização de reunião promovida por este CAOP, na qual serão esclarecidas dúvidas, pela Analista Ministerial Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, sobre o Relatório do Projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde.

Data: 26/11/2015

Horário: 14:30

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns.

Recife, em 24 de novembro de 2015.

ÉDIPSO SOARES CAVALCANTE FILHO
Coordenador do CAOP - Saúde

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 24.11.2015

Número protocolo: 46021/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES
Despacho: À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 235/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45763/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 06581/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 45807/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral (um dia), conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 45806/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral (um dia), conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 06601/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral (um dia), conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 44322/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 46082/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 44801/2015

Documento de Origem: Eletrônico

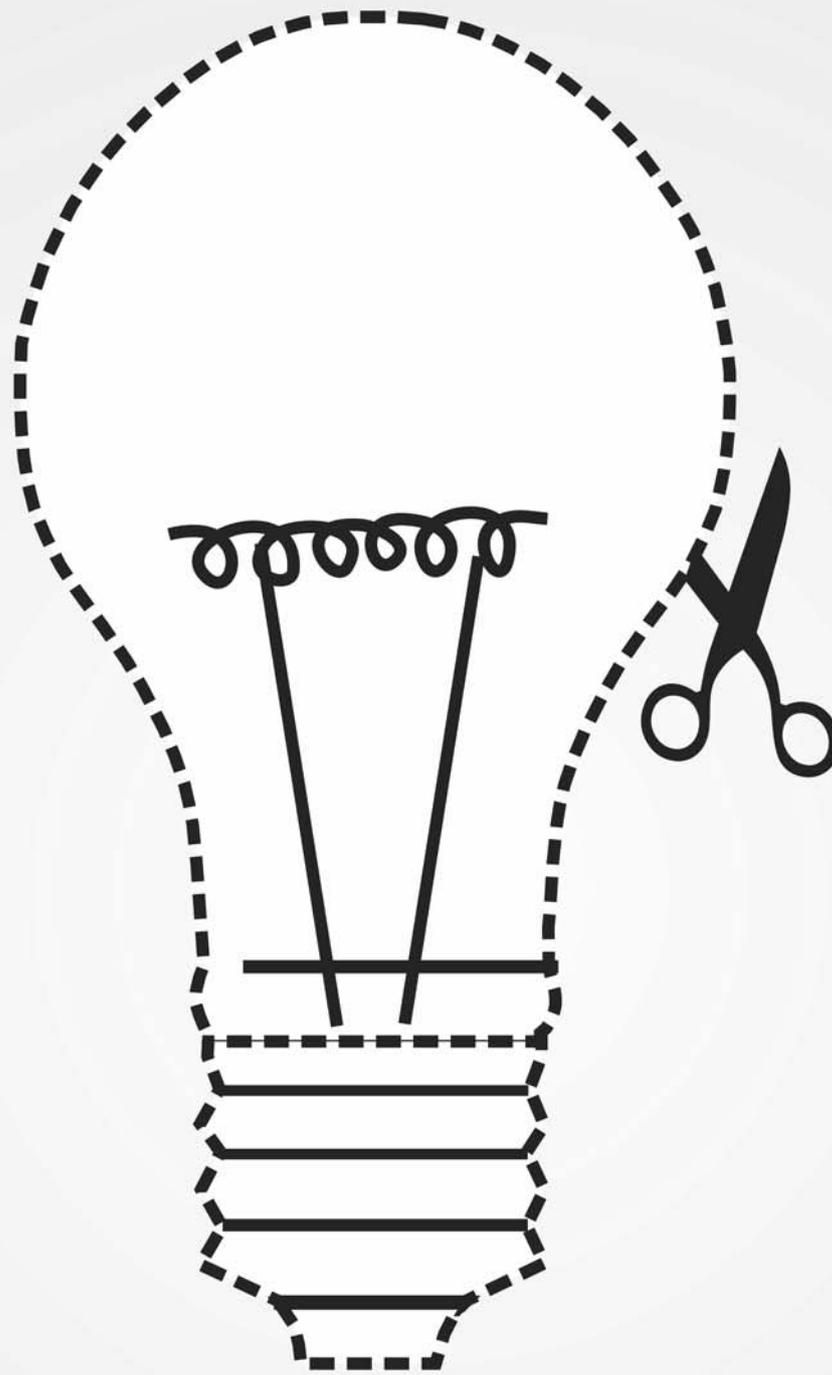
Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 24/11/2015

Nome do Requerente: EDMILSON PEDRO DA SILVA SEGUNDO
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 24 de novembro de 2015

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.